

EDITAL N.º 25/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Vice-presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- TORNA PÚBLICO, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2023, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - 1) Aprovação da Ata n.º 15/2023, da reunião ordinária do Executivo do dia 09 de agosto.

- - - 3.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO 2023, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO:- 1. Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

No caso vertente, essas necessidades não podem objetivamente ser satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município - na medida em que não existem - e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando situações em que o recrutamento é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público.

Estas obrigações, decorrem, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes da execução de tarefas relacionadas com a gestão florestal e defesa da floresta.

Neste enquadramento, a abertura deste procedimento tem como objetivo reforçar a equipa de recursos humanos existente e integrados na carreira e categoria de assistentes operacionais - Sapadores Florestais, que executam sobretudo tarefas de silvicultura de carácter geral, silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos. Realizam a instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade. Procedem à vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais. Apoiam as operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil.

Por conseguinte, considera-se fundamental o recrutamento de seis assistentes operacionais- Sapadores, de forma a assegurar a execução de todas atividades inerentes à sua função.

Neste contexto, foi identificado no mapa de pessoal do Município para o ano 2023, na sua primeira alteração¹, como imprescindível o recrutamento de 6 (seis) trabalhadores na categoria de Assistente Operacional (encontrando-se assim previstos e não ocupados 6 (seis) postos de trabalho), para o desempenho de funções na área funcional do Serviço Municipal de Proteção Civil.

- b) Ora, o Município de Gouveia não se encontrava, em 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da LOE 2023² que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais³ (situação de saneamento ou rutura financeira).

¹ Aprovado pelo órgão Executivo em 23 de junho de 2023 e pelo órgão deliberativo em 30 de junho de 2023

² Lei de Orçamento de Estado para 2023, aprovada pela Lei n.º 24-D/2022, publicada no Diário da República n.º 251/2022, 2.º Suplemento, Série I de 30 de dezembro de 2022, na sua redação atual.

³ Conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento em anexo à presente proposta.

- c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio⁴ nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.

A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal⁵.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal das Beiras e da Serra da Estrela, sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento na área de recrutamento objeto da presente proposta.

⁴ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.

⁵ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública

- d) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único no âmbito do recrutamento aqui proposto, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.
- e) Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e ao n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;
- f) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP, foi por mim proferido em 27 de julho de 2023 despacho do qual consta o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2023, no qual é designadamente previsto o recrutamento para os postos de trabalho objeto da presente proposta.

2. Da proposta em sentido estrito

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, aprovar o seguinte:

- a) A abertura de um procedimento concursal comum, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento de:
- 6 (seis) Assistentes Operacionais para desempenho de funções na área funcional do Serviço Municipal de Proteção Civil - Sapador Florestal.

b) As condições em que o recrutamento se vai realizar:

1) **Habilitações profissionais:** Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2023⁶:

– Titularidade da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do/a candidato/a, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional, de acordo com alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2) **Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:**

Carreira de grau de complexidade 1 - Assistente Operacional, na seguinte área:

- **Sapador Florestal** - executam sobretudo tarefas de silvicultura de caráter geral, silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos. Realizam a instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural, sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal das florestas e da fitossanidade. Procedem à vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais. Apoiam as operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil.

Têm também como função: Cuidar da normal operação e da manutenção de viaturas e equipamentos que lhe forem confiados. Comunicar a não operacionalidade do equipamento individual e coletivo, bem como a necessidade de manutenção ou substituição no caso de perda ou deterioração grave, ou sempre que não assegure a funcionalidade e segurança da brigada de sapadores florestais.

3) **Posição remuneratória de referência:**

⁶ Apenas poderá ser candidato/s aos procedimentos quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

3.1 Posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, da Tabela Remuneratória Única (TRU) a que corresponde o valor da remuneração base praticada na Administração Pública em 2023, equivalente a 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos)⁷.

4) Métodos de seleção:

Os Métodos de Seleção a utilizar, nos dois procedimentos concursais serão:

- **Prova de Conhecimentos (PC)** - destinadas a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- **Avaliação Psicológica (AP)** - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);

⁷Sem opção pela negociação da posição remuneratória



- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.
- 5) **Prazo de apresentação das candidaturas:** Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo de apresentação das candidaturas 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, sendo que nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica.
- 6) **Publicitação do procedimento:** Por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.
- 7) **Constituição de reserva de recrutamento interna:** Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, autoriza-se que os presentes procedimentos concursais, aqui identificados pela referência A, se destinem igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que caso se verifique que a lista de ordenação final contém um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida num período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.
- 8) **Constituição do Júri:** Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, aprova-se a seguinte constituição:
- Presidente:** Hugo Ricardo Lopes Teixeira, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Gouveia;
- 1.º Vogal efetivo:** Bruno Alexandre Monteiro Abrantes, Técnico Superior no Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Gouveia;

2.º Vogal efetivo: José Fernando Lopes dos Santos, Encarregado Operacional a desempenhar funções na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública no Sector Trânsito Rede Viária;

1.º Vogal suplente: Vítor António Rodrigues Matos Souto, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Municipal e Obras Públicas, no Sector de Planeamento Estudos Projetos e Toponímia;

2.º Vogal suplente: Manuel Joaquim Brazete Sequeira, Encarregado Operacional a desempenhar funções Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública no Sector de higiene urbana e cemitérios.

- - - 3.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS DE ACORDO COM A 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA PARA O ANO 2023, NAS ÁREAS FUNCIONAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, NO SETOR DE APOIO AO MUNÍCIPE E RECEÇÃO, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO, NO SETOR DE AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA E NO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MOBILIDADE E TRANSPORTES, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO:- 1. Enquadramento e justificação da proposta

a) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa de pessoal.

No caso vertente, essas necessidades não podem objetivamente ser satisfeitas por recurso a reservas de recrutamento constituídas no Município - na medida em que não existem - e correspondem a necessidades permanentes, consubstanciando



situações em que o recrutamento é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento de obrigações de prestação de serviço público.

Estas obrigações, decorrem, designadamente, da necessidade de dar resposta eficaz às solicitações decorrentes da execução de tarefas relacionadas com as diversas áreas funcionais do Município, a seguir identificadas.

Neste enquadramento, a abertura do presente procedimento concursal tem como objetivo reforçar a equipa de recursos humanos existente, integrada na carreira e categoria de assistentes técnicos, que asseguram o exercício de funções nas respetivas áreas funcionais, identificadas pela referência correspondente:

- **Referência A - Serviço Municipal de Proteção Civil - 1 (um) Assistente Técnico**, a "Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato e atendimento ao cliente.";

- **Referência B - Setor de Apoio ao Município e Receção - 1 (um) Assistente Técnico**, a "Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao município; estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos as chamadas recebidas; receber e anotar mensagens e transmiti-las aos destinatários, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas, nomeadamente as relativas ao posto de atendimento ao cidadão."

- **Referência C - Setor de Recursos Humanos e Formação**, integrado na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos - 1 (um) Assistente Técnico, a "Exercer funções de apoio administrativo; dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; Preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos de controlo de assiduidade, processamento de vencimentos, procedimentos concursais, de avaliação de desempenho, medicina no trabalho e ADSE, Caixa Geral de Aposentações, SIIAL, formação profissional, contratos de trabalho, contratos Emprego Inserção, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas";

- **Referência D - Setor de Ação Social e Família**, integrado na Unidade de Educação e Desenvolvimento Social - 1 (um) Assistente Técnico, a "Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao município;

dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas”;

- Referência E - Setor de Apoio Administrativo à Gestão de Infraestruturas, Ambiente e Mobilidade e Transportes, integrado na Unidade de Gestão Ambiental de Infraestruturas, Mobilidade e Transportes e de Saúde Pública - 1 (um) Assistente Técnico, a “Exercer funções de apoio administrativo, executar tarefas de expediente e transporte de materiais, arquivo, encaminhar correspondência, nomeadamente, registo das partes diárias, introdução de dados nos mapas de cobrança, verificar e controlar a conformidade administrativa para a circulação dos veículos do município, preparação dos processos de inspeção de veículos, recolha e tratamento de dados de consumos dos veículos, elaborar relatório das atividades e prestar apoio administrativo aos diversos sectores afetos à divisão, nomeadamente ao sector de águas e saneamento; assegurar o transporte dos trabalhadores dos vários equipamentos sempre que solicitado; colaborar nas tarefas administrativas de armazém e aprovisionamento sempre que solicitado; dar apoio a todas as tarefas inerentes ao serviço não especificadas”.

b) Ora, o Município de Gouveia não se encontrava, em 31 de dezembro de 2022, em nenhuma das situações descritas no artigo 30.º da LOE 2023⁸ que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais⁹ (situação de saneamento ou rutura financeira).

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio¹⁰ nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela Lei pode iniciar procedimento para recrutar trabalhador por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou postos de trabalho em causa.

A aplicação do regime da valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos

⁸ Lei de Orçamento de Estado para 2023, aprovada pela Lei n.º 24-D/2022, publicada no Diário da República n.º 251/2022, 2.º Suplemento, Série I de 30 de dezembro de 2022, na sua redação atual.

⁹ Conforme informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento em anexo à presente proposta.

¹⁰ Regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público.



artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, entendendo-se como feitas para o regime da valorização profissional as referências a «requalificação».

O exercício das competências previstas para a entidade gestora do sistema de valorização profissional compete a uma entidade gestora da valorização profissional nas autarquias, relativamente aos respetivos processos de reorganização de trabalhadores, a constituir no âmbito de cada área metropolitana ou comunidade intermunicipal¹¹.

No que se refere ao âmbito de aplicação dos procedimentos previstos no regime de valorização é, no caso do Município de Gouveia, o que corresponde à área da Comunidade Intermunicipal das Beiras e da Serra da Estrela, sendo que o procedimento concursal próprio previsto para reinício de funções nos termos do regime de valorização, opera, em primeiro lugar, para os trabalhadores em situação de valorização no âmbito da área da comunidade intermunicipal.

De acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, as entidades intermunicipais assumem as funções da entidade gestora do sistema de valorização profissional nas autarquias locais.

Consultada a CIMBSE, esta informou, em síntese, que até à presente data não está constituída como EGRA e que não dispõe de trabalhadores em reserva de recrutamento nas áreas de recrutamento objeto da presente proposta.

d) Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem nortear a atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único no âmbito do recrutamento aqui proposto, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo.

e) Os encargos com o recrutamento objeto da presente proposta estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal de Gouveia para o corrente ano, conforme

¹¹ No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de valorização profissional (requalificação / mobilidade especial), "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação)", com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública

informação da Divisão Financeira e de Aprovisionamento em anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e ao n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação;

f) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com os números 4 e 6 do artigo 30.º, ambos da LTFP, foi por mim proferido em 27 de julho de 2023 despacho do qual consta o atual Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2023, no qual é designadamente previsto o recrutamento para os postos de trabalho objeto da presente proposta.

1. Da proposta em sentido estrito

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e do artigo 33.º da LTFP, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 7.º e 11.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, **aprovar o seguinte:**

a) **A abertura de um procedimento concursal comum**, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, **para recrutamento de 5 (cinco) Assistentes Técnicos:**

- Procedimento Concursal Referência A - 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para desempenho de funções na área funcional do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Procedimento Concursal Referência B - 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para desempenho de funções no Setor de Apoio ao Município e Receção, área funcional do Serviço de Apoio Administrativo no Atendimento;
- Procedimento Concursal Referência C - 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para desempenho de funções no Setor de Recursos Humanos e Formação, área funcional do Serviço Apoio Administrativo;
- Procedimento Concursal Referência D - 1 (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para desempenho de funções no Setor de Ação Social e Família, área funcional do Serviço Apoio Administrativo;

- **Procedimento Concursal Referência E - 1** (um) posto de trabalho na carreira de assistente técnico para desempenho de funções no Setor de Apoio Administrativo à Gestão de Infraestruturas, Ambiente, Mobilidade e Transportes, na área funcional do Apoio Administrativo.

b) As condições em que o recrutamento se vai realizar:

- **Habilitações profissionais:** Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional conforme resulta da caracterização constante do Mapa de Pessoal do Município para o ano 2023¹²;
- **Procedimentos Concurrais com as Referências A, B, C, D, E:** Nos termos do artigo 86.º da LTFP: "exigência de titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado", não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- **Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:**
Carreira de grau de complexidade 2 - Assistente Técnico, na seguinte área:
 - **Procedimento Concursal Referência A - Assistente Técnico** - "Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato e atendimento ao cliente.";
 - **Procedimento Concursal Referência B - Assistente Técnico** - "Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao munícipe; estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos as chamadas recebidas; receber e anotar mensagens e transmiti-las aos destinatários, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas, nomeadamente as relativas ao posto de atendimento ao cidadão.";
 - **Procedimento Concursal Referência C-** "Exercer funções de apoio administrativo; dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; Preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos de controlo de assiduidade, processamento de vencimentos, procedimentos concursais, de avaliação de desempenho, medicina no trabalho e ADSE, Caixa

¹² Apenas poderá ser candidato/s aos procedimentos quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

Geral de Aposentações, SIIAL, formação profissional, contratos de trabalho, contratos Emprego Inserção, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas.”;

- **Procedimento Concursal Referência D** - “Exercer funções de apoio administrativo, nomeadamente de atendimento ao munícipe; dar entrada dos pedidos e encaminhá-los para os devidos sectores; preparar, instruir e dar seguimento a procedimentos administrativos, bem como exercer outras funções inerentes não especificadas.”;

- **Procedimento Concursal Referência E** - “Exercer funções de apoio administrativo, executar tarefas de expediente e transporte de materiais, arquivo, encaminhar correspondência, nomeadamente, registo das partes diárias, introdução de dados nos mapas de cobrança, verificar e controlar a conformidade administrativa para a circulação dos veículos do município, preparação dos processos de inspeção de veículos, recolha e tratamento de dados de consumos dos veículos, elaborar relatório das atividades e prestar apoio administrativo aos diversos sectores afetos à divisão, nomeadamente ao sector de águas e saneamento; assegurar o transporte dos trabalhadores dos vários equipamentos sempre que solicitado; colaborar nas tarefas administrativas de armazém e aprovisionamento sempre que solicitado; dar apoio a todas as tarefas inerentes ao serviço não especificadas.”.

3. Posição remuneratória de referência:

3.1 Referência A, B, C, D e E: Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LFTP, sendo a posição remuneratória de 869,84€ (oitocentos e sessenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 7, da Tabela Remuneratória (TRU) em vigor¹³.

4. Métodos de seleção:

Os Métodos de Seleção a utilizar, no procedimento concursal serão:

4.1 Referências A, B, C, D e E:

- Prova de Conhecimentos (PC) - destinadas a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
- Avaliação Psicológica (AP)- que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as

¹³ Sem opção pela negociação da posição remuneratória



candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases;

- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, como método facultativo que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Em conformidade com as disposições legais em vigor, por se mostrar inexecutável a aplicação dos métodos de seleção num único momento e também por razões de economia e eficiência do processo, a aplicação dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, da seguinte forma, a saber:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular);
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

5. **Prazo de apresentação das candidaturas:** Para os efeitos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, é estabelecido como prazo de apresentação das candidaturas 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura do procedimento, sendo que nos termos do

disposto no artigo 6.º da aludida Portaria, o referido procedimento deve tramitar através de plataforma eletrónica.

6. **Publicitação do procedimento:** Por aviso (extrato) a publicar na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Autarquia, disponível em <https://recrutamento.cm-gouveia.pt>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte papel.
7. **Constituição de reserva de recrutamento interna:** Para o efeito do disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, autoriza-se que os presentes procedimentos concursais, aqui identificados pelas Referências A, B, C, D e E, se destinem igualmente à ocupação futura de postos de trabalho, pelo que caso se verifique que a lista de ordenação final contém um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida num período de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final.
8. **Constituição do Júri:** Para os efeitos do disposto no artigo 7.º e nos termos do artigo 8.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, aprova-se a seguinte constituição, relativamente a todos os procedimentos concursais, com as Referências A a E:

Presidente: José Augusto Ferreira da Cunha, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Gouveia;

1.º Vogal efetivo: Ana Rita Noutel Oliveira, Técnica Superior a exercer funções no Setor de Ação Social e Família da Unidade de Educação e Desenvolvimento Social do Município de Gouveia;

2.º Vogal efetivo: Patrícia Isabel dos Santos Almeida Rodrigues, Técnica Superior a exercer funções no Sector de Educação e Juventude do Município de Gouveia;

1.º Vogal suplente: Catarina Sofia Sousa Ferreira, Técnica Superior a exercer funções na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Gouveia;

2.º Vogal suplente: Maria Fernanda Silvério Matos Duarte, Técnica Superior a exercer funções no Sector de Desenvolvimento Habitacional do Município de Gouveia;

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CASA DO CONCELHO

DE GOUVEIA PARA FUNCIONAMENTO E DINAMIZAÇÃO DA CASA DO CONCELHO DE GOUVEIA, EM LISBOA:- Considerando que:

- A Casa do Concelho de Gouveia desenvolve atividade com vista à promoção do concelho de Gouveia, sejam eles do foro cultural, artístico e económico;
- A Casa do Concelho tem como fins a entreatajuda dos seus sócios; o fomento de atividades culturais, recreativas e desportivas; a prestação de assistência moral, intelectual e material, no que lhe for possível, aos seus sócios e seus familiares; a solidariedade e ligação com as comunidades migrantes de naturais do concelho de Gouveia; a promoção e divulgação dos valores e interesses culturais, sociais e económicos do concelho de Gouveia na sua área de atuação; o apoio aos agentes económicos dentro do possível na divulgação dos produtos endógenos no distrito de Lisboa;
- A Casa do Concelho de Gouveia possui atividade com inegável interesse municipal, assumindo atividades de agregação e proximidade da comunidade gouveense residente em Lisboa;
- A dinamização de atividades de animação e comercialização de produtos locais enquanto foco agregador e dinamizador que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse económico e social;
- A realidade económica e o papel das autarquias locais no apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização e cooperação transversal;
- A valorização das iniciativas promovidas pela Casa do Concelho de Gouveia com manifesto interesse municipal que contribuem para promover, divulgar e dinamizar o concelho e reforçam a atratividade a sua atratividade;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22.º do regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia, aprovado em reunião de Câmara de 10 de Janeiro de 2011, com as alterações aprovadas em reunião de câmara a 09 de Abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do Art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à **aprovação do presente Protocolo de Colaboração a celebra entre o Município de Gouveia e a Casa do Concelho de Gouveia, para funcionamento e dinamização da Casa do Concelho de**

Gouveia, em Lisboa, ao abrigo da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 51516

O Senhor Vereador José Nuno Santos não participou na votação deste ponto, nos termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CASA DO POVO DE VILA NOVA DE TAZEM PARA A REALIZAÇÃO DA IV FEIRA GASTRONÓMICA "A ALAMBICADA":- Considerando que:

- A gastronomia é um dos principais ativos do concelho de Gouveia e que o Município de Gouveia pretende valorizar iniciativas locais que reforcem a atratividade concelhia tendo como base os produtos locais e a gastronomia;
- A dinamização económica promovida pelos eventos gastronómicos enquanto foco agregador e dinamizador que envolve a comunidade local num movimento de partilha com relevante interesse económico e social;
- A realidade económica e o papel das autarquias locais no apoio de iniciativas de dinamização económica, através do apoio às associações que desempenham um papel ativo da valorização cultural e social;
- A valorização das iniciativas promovidas pela comunidade de manifesto interesse municipal que contribuem para promover, divulgar e dinamizar o tecido económico local e que reforçam a atratividade da cidade e do concelho;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da art.º 22 do regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às associações do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a 10 de Janeiro de 2011 com as alterações aprovadas em reunião de Câmara a 09 de Abril de 2012 e ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proceder à aprovação do presente Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Gouveia e a Casa do Povo de Vila Nova de Tazem para a realização da IV Feira Gastronómica "A Alambicada" nos



dias 29 e 30 de setembro, 01 de outubro de 2023, nos termos da minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

Mais se deliberou legitimar o Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 52248

- - - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE TOPONÍMIA "LARGO DOS QUADRILHEIROS" AO LARGO SITUADO NO ENTRONCAMENTO DA RUA CIDADE DA GUARDA COM A RUA LABOUHEYRE:- Considerando que:

- De acordo com o disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à câmara municipal "*Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações(...)*;
- A designação dos lugares ou vias de comunicação está, desde sempre, intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância históricas de factos, pessoas, costumes, eventos e lugares;
- A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência geográfica que, tendo-se mostrado eficiente, importa utilizar e gerir de forma sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura das gentes, imprimindo nos locais, marcas indestrutíveis;
- O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de Gouveia, publicado no Aviso n.º 925/2008, do Diário da República, 2.ª série - n.º 7 - 10 de janeiro de 2008, estabelece um conjunto de regras que permitem disciplinar e normalizar procedimentos de atribuição de topónimos, definindo, para o efeito, adequados mecanismos de atuação;
- A Polícia de Segurança Pública (PSP) é a força policial mais antiga de Portugal, tendo o seu primeiro corpo organizado sido criado em 1383, por iniciativa e carta régia de D. Fernando I, e denominado "*Quadrilheiros*";
- O Comando Distrital da Guarda da Polícia de Segurança Pública, que irá comemorar, no próximo dia 24 de outubro de 2023, o seu 139.º aniversário, possui dois postos policiais em todo o distrito, um situado na cidade de Gouveia e outro situado na cidade da Guarda;

- O posto policial da cidade de Gouveia foi criado, em termos administrativos, a 29 de novembro de 1950, através de um despacho ministerial, mencionado em Diário do Governo II Série - Número 45 de 24 de fevereiro de 1951. Por seu turno, a inauguração efetiva aconteceu em 28 de janeiro de 1951 e a passagem a "Esquadra Policial" ocorreu em 20 de agosto de 1980;
- A comissão municipal de toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de Gouveia, no passado dia 31 de julho de 2023, e decidiu propor à câmara municipal a denominação Largo dos Quadrilheiros ao largo situado no entroncamento da Rua Cidade da Guarda com a Rua Labouheyre;

Atendendo à necessidade de assinalar histórica e institucionalmente o 139.º aniversário do Comando Distrital da PSP e da presença desta força de polícia na cidade de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o largo situado no entroncamento da Rua Cidade da Guarda com a Rua Labouheyre passe a ostentar a designação LARGO DOS QUADRILHEIROS.

- - - - 3.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE TOPONÍMIA "TRAVESSA DA CERCA" À RUA QUE LIGA A RUA DA CERCA À RUA DA CARREIRA DA MISSA:- Considerando que:

- De acordo com o disposto no art.º 33.º, n.º 1, alínea ss), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à câmara municipal "*Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações(...)*";
- A designação dos lugares ou vias de comunicação está, desde sempre, intimamente relacionada com os valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e lugares;
- A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência geográfica que, tendo-se mostrado eficiente, importa utilizar e gerir de forma sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura das gentes, imprimindo nos locais, marcas indestrutíveis;
- O regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de Gouveia, publicado no Aviso n.º 925/2008, do Diário da República, 2.º



série - n.º 7 - 10 de janeiro de 2008, estabelece um conjunto de regras que permitem disciplinar e normalizar procedimentos de atribuição de topónimos, definindo, para o efeito, adequados mecanismos de atuação;

- A Junta de Freguesia de Paços da Serra comunicou à Comissão Municipal de Toponímia a necessidade de atribuir um topónimo ao arruamento que liga a Rua da Cerca à Rua da Carreira da Missa e fez sentir que o topónimo "Travessa da Cerca" era aquele que evocava uma realidade de expressão local, em harmonia com os costumes e a ancestralidade da zona de implantação;
- A comissão municipal de toponímia reuniu, nos termos do art.º 5.º do regulamento municipal de toponímia e numeração de polícia do Município de Gouveia, no passado dia 31 de julho de 2023, e decidiu propor à câmara municipal a denominação "Travessa da Cerca" à rua que liga a Rua da Cerca à Rua da Carreira da Missa;

Atendendo à necessidade de atribuir uma designação toponímica àquela artéria da freguesia de Paços da Serra, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a travessa que liga a Rua da Cerca à Rua da Carreira da Missa passe a ostentar a designação de "TRAVESSA DA CERCA".

- - - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 30 de agosto de 2023

O Vice-Presidente da Câmara


(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)

